



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 073/2023**

## **OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis em posto de abastecimento próprio para abastecimento da frota dos veículos oficiais pertencentes as Secretarias/Setores que compõem a estrutura administrativa do Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2023

### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor **Flávio da Silva Carvalho** e através do **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n° 001 de 03 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **06/06/2023**, às **08h:30min**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com REGIDO PELO DECRETO FEDERAL 10.024/2019, LEI FEDERAL N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14 E A LEI COMPLEMENTAR 155/2016.

#### Modalidade: Pregão Eletrônico.

- 1.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 06/06/2023 às 08h00min hs;
- 1.3. **ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Das 08h01min às 08h30min horas do dia 06/06/2023;
- 1.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h31min horas do dia 06/06/2023. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Plataforma BLL.

### 2. REGÊNCIA LEGAL DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO:

2.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições do DECRETO FEDERAL 10.024/2019, LEI FEDERAL N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14 E A LEI COMPLEMENTAR 155/2016.

### 3. OBJETO:

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis em posto de abastecimento próprio para abastecimento da frota dos veículos oficiais pertencentes às Secretarias/Setores que compõem a estrutura administrativa do Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2023 do Município de Tabocas do Brejo Velho:

ORGÃO: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO
-----------	-------------------------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

<b>UNIDADE: 02.02.000</b>	<b>Fonte</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
PROJ/ATIV: 04.122.002.2007	15000000	Desenvolvimento das Ações de Administração
<b>UNIDADE: 02.05.000</b>	<b>Fonte</b>	<b>SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.</b>
PROJ/ATIV: 15.452.006.2026	15000000	Desenv. de Ações de Serviços Gerais, Conservação e Man. do Part. Publico
	17040000	
PROJ/ATIV: 15.452.006.2028	15000000	Desenv. de Ações de Limpeza Pública
<b>UNIDADE: 02.08.000</b>	<b>Fonte</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>
PROJ/ATIV: 26.782.009.2039	15000000	Desenvolvimento das Ações em Transporte
<b>UNIDADE: 02.11.001</b>	<b>Fonte</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA</b>
PROJ/ATIV: 18.541.004.2045	15000000	Desenvolvimento das Ações do Fundo Mun. Meio Ambiente
<b>UNIDADE: 02.12.001</b>	<b>Fonte</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>
PROJ/ATIV: 12.361.003.2052	15001001	Gerenciamento das Atividades Educacionais
PROJ/ATIV: 12.361.003.2053	15001001	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprio.
PROJ/ATIV: 12.361.003.2060	15500000	Desenvolvimento das Atividades de Educação – Salário Educação.
PROJ/ATIV: 12.361.003.2061	15530000	Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar–PNATE FUNDAMENTAL.
PROJ/ATIV: 12.361.003.2064	15760000	Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar Estadual - PETE.
<b>UNIDADE: 02.12.002</b>	<b>Fonte</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB</b>
PROJ/ATIV: 12.361.003.2067	15400000	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
	15410000	
PROJ/ATIV: 12.361.003.2067	15440000	Gestão das Ações do Ensino Básico_REC.PRECATÓRIOS FUNDEB
<b>UNIDADE: 02.13.001</b>	<b>Fonte</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
PROJ/ATIV: 10.301.005.2070	16000000	Gestão das Ações da Atenção Básicas e Estratégicas da Saúde.
	15001002	
	16210000	
PROJ/ATIV: 10.301.005.2077	15001002	Gestão das Ações de Serviços de Saúde
PROJ/ATIV: 10.301.005.2079	16000000	Gestão das Ações do Hospital Municipal
	15001002	
PROJ/ATIV: 10.122.005.2093	16020000	Gestão e Estruturação para Atendimento a Emergência COVID-19 e PÓS-COVID-19
	15001002	
<b>UNIDADE: 02.04.001</b>	<b>Fonte</b>	<b>FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>
PROJ/ATIV: 08.244.007.2013	16600000	Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica
	16610000	
	15000000	
PROJ/ATIV: 08.244.007.2016	16600000	Ações de Fortalecimento a Gestão do SUAS / FMAS
	15000000	
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00</b>		<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos:

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BLL.

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- a) Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo-09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições;

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance pelo menor Preço por Lote;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL:**

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:  
<https://blcompras.com>.

7.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.1.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7.2. DA PARTICIPAÇÃO:

7.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 7.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

7.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 7.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, inclusive com a indicação da marca do produto cotado;
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.
- 9.2. Preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), ou em índices percentuais (%) conforme o objeto licitado, considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

9.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2.2. A proposta de preços do licitante, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá considerar o valor estimado que será sigiloso até o término da fase de lances;

9.2.3. Na proposta deverá estar obrigatoriamente contido o Menor Preço Por Item;

9.3. O termo “preço” deve ser interpretado como Menor Preço por Item. Portanto, no campo da proposta referente ao valor deverá ser inserido o valor correspondente o Menor Preço Por Item, com no máximo duas casas decimais.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.7. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

9.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital;

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (Um centavo);

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**;

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.16. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

10.20. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, o sistema eletrônico realizará o sorteio eletrônico, conforme estabelece o Art. 37 - parágrafo único do decreto 10.024 "Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatada";

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O Critério de julgamento adotado será pelo Menor Preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (Duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

11.8. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua tomada de decisão.

11.9. A proposta deve conter de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e a hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, email, fax, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) do Representante Legal da empresa.

11.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

11.11. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceitos pelo Pregoeiro.

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, e a ocorrência será registrada em ata;

11.14. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

### **12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia da documentação pessoal com foto (Identidade e/ou CNH) dos sócios ou proprietários;
- b) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, e substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante – com emissão no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de abertura do certame.
- f) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **12.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- h) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do empresário individual ou de todos os sócios, através de Comprovante de Inscrição e/ou de Situação Cadastro do CPF, emitido pela Secretária da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- j) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- k) *As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiadas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 Art. 42 a 45, sobre a regularidade fiscal. (Mediante a apresentação da última certidão vencida para uso do privilégio da Lei).*

## **12.3. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
  - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- B1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

B2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

B3) Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) § 4º - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação pertinente.

## 12.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando os fornecimentos similares ao objeto desta licitação;
- O(s) Atestado(s) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores caso o Pregoeiro e Sua Equipe de Apoio sinta dúvida em sua veracidade.**
- Registro de revendedor, expedido pela Agência Nacional de Petróleo, nos termos PORTARIA ANP Nº 116, DE 5.7.2000 - DOU 6.7.2000 - RETIFICADA DOU 7.7.2000 e RESOLUÇÃO ANP Nº 41, DE 05.11.2013 - DOU 06.11.2013;
- Alvará de Funcionamento em vigor da empresa licitante, respeitada individualidade de cada Cidade ou Estado sede da licitante.

## Serão exigidos ainda:

### 12.5. OUTROS DOCUMENTOS

- Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (**Modelo - Anexo VII**).
- Declaração de Responsabilidade; (**Modelo – Anexo IX**).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 
- c) Declaração de Vínculo; (**Modelo – Anexo X**).
- d) Declaração de não Inidoneidade; (**Modelo – Anexo V**).
- e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; (**Modelo – Anexo VI**).
- f) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. (**Modelo – Anexo VIII**).
- g) Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnicos especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art.30 §6º da Lei 8.666/93, deverá constar o nome, cargo e assinatura do Representante Legal. (**modelo – ANEXO XI**).
- h) **Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, sendo a autenticação necessária caso o Pregoeiro sinta dúvidas no documento apresentado.** Pode ser apresentado também em cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores do Setor de Licitação, mediante apresentação dos originais.
- i) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.
- j) Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.
- 12.6. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.
- 12.7. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, em sendo empresa de pequeno porte ou micro empresa deverá juntar as respectivas certidões vencidas nos termos da Lei Complementar n. 123/2006;
- 12.8. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante;
- 12.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas;
- 12.10. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial;
- 12.11. O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 13.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **14. DOS RECURSOS:**

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados:

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO:**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.4. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2023, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.**

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

17.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.10. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.11. As demais condições contratuais estão estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO II desse edital.

## **18. DO PREÇO:**

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

21.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da Apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

21.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

21.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

21.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's;

21.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.2. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.3. Apresentar documentação falsa;

22.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.6. Não mantiver a proposta;

22.7. Cometer fraude fiscal;

22.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

22.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.12. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) Lote (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.14. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

22.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

22.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.24. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

23.2. A impugnação será realizada por forma eletrônica, em Sistema Próprio da BLL;

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet em Sistema Próprio da BLL, no endereço indicado no Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de proposta;
ANEXO III	Termo de Adesão – BLL;
ANEXO IV	Custo pela utilização do sistema;
ANEXO V	Declaração Inidoneidade;
ANEXO VI	Declaração Habilitação;
ANEXO VII	Declaração menor de idade;
ANEXO VIII	Declaração ME/EPP
ANEXO IX	Declaração Responsabilidade
ANEXO X	Declaração Vínculo
ANEXO XI	Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnicos especializado
ANEXO XII	Minuta do Termo de Contrato Administrativo

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 23 de maio de 2023.

**Flávio da Silva Carvalho**  
Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEMANDANTE:

1.1. O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

#### 2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis em posto de abastecimento próprio para abastecimento da frota dos veículos oficiais pertencentes às Secretarias/Setores que compõem a estrutura administrativa do Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Diante do quanto deliberado para efetivação de contratação para fornecimento parcelado de combustíveis em posto de abastecimento próprio situado neste território municipal, para assim atender as demandas das Secretarias e demais setores da administração pública municipal.

3.2. Nesta via, levando em consideração existir no âmbito deste município contratação para gerenciamento de fornecimento de combustíveis, tornou-se necessário e essencial à abertura de nova contratação, sendo justificado durante a execução de tal gerenciamento na qual os postos situados nos limites deste município não conseguem suportar o prazo dispendido pela gerenciadora para efetivação dos pagamentos, tratando-se de postos com poderio econômico pequeno, gerando assim prejuízos financeiros aos mesmos e interferências na prestação dos serviços.

3.3. Desse modo, levando em consideração que a administração em viagens utiliza-se de rede de postos credenciadas fora dos limites municipal, estes sendo redes de postos de franquias nacionais capazes de suportarem tal dispendio de prazos para o recebimento por parte da empresa gerenciadora. Assim tornando necessário e essencial a manutenção da contratação para fins de fornecimento e abastecimentos fora dos limites deste município, procedendo assim com a abertura deste Pregão Eletrônico para satisfazer a necessidade real existente no município, qual seja, em proceder os abastecimentos no âmbito do seu território.

3.4. De igual modo, justificamos que a limitação do local de abastecimento dentro dos limites municipais, não afronta o princípio da ampla concorrência, indo sim de encontro ao princípio da vantajosidade, pois os custos que o município irá dispendiar para abastecimentos em outros municípios acarretarão custos excessivos e desnecessários, refletindo assim guardada no princípio da economicidade.

3.5. Ademais, o art. 3º, §1, I da Lei das Licitações que resguarda a ampla concorrência não possui caráter absoluto, de modo que a contratação para o fornecimento no âmbito do seu território encontra-se respaldado na economicidade, praticidade e razoabilidade, princípios basilares do direito administrativo.

3.6. Depreende-se assim justificada a presente abertura do processo de contratação tendo em vista proporcionar atingir a realização de negócio mais vantajoso para a administração pública, assegurando as condições de igualdade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## 4. JUSTIFICATIVA PARA OS LOCAIS DE ABASTECIMENTOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO:

4.1. De igual modo, justificamos que a limitação do local de abastecimento dentro dos limites municipais, não afronta o princípio da ampla concorrência, indo sim de encontro ao princípio da vantajosidade, pois os custos que o município irá dispendiar para abastecimentos em outros municípios acarretarão custos excessivos e desnecessários, refletindo assim guarida no princípio da economicidade.

4.2. Há de se deixar claro que esta Limitação dentro do Município não restringirá a competitividade do Certame, pois foi feito um levantamento, e comprovado que dentro do Município de Tabocas do Brejo Velho existem 06 (seis) Postos de Combustíveis.

4.3. O deslocamento da frota municipal para abastecer em outro município acarretará custo excessivo e desnecessário aos cofres, até porque existem vários postos de combustível nos limites do Município, conforme citado no Item acima.

4.4. A restrição da participação de fornecedores de combustíveis apenas com sede na circunscrição do Município se justifica em razão da economia aos cofres públicos, diante da necessidade de deslocamento da frota. Não se trata de exigência desarrazoada. Também não vislumbra violação ao princípio da igualdade, pois, embora a competitividade seja da essência da licitação, ela não é inteiramente livre, de modo que permite a imposição de determinadas regras que visem preservar o interesse público.

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. Deverá obedecer ao disposto no Decreto Federal N° 10.024/2019, Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, Lei Federal n° 10.520/2002, e Lei complementar n° 123/2006.

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

5.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Município à contratação em sua totalidade.

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS					
Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Gasolina, tipo comum, aplicação veículo automotivo.	60.000	Litros.		
02	Diesel, tipo comum, aplicação veículo automotivo.	75.000	Litros.		
03	Diesel S10, aplicação veículo automotivo.	115.000	Litros.		
<b>Valor Total</b>					

5.3. O Critério de Julgamento da Presente Licitação será **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.4. O Valor estimado da Licitação será sigiloso, sendo aberto o valor estimado apenas após o encerramento da fase de lances, onde o Pregoeiro e sua Equipe confrontará o valor estimado do Órgão com o lance final ofertado pelos licitantes. Tal conduta já é amparada pelo Decreto Federal N° 10.024/2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

6.1. As propostas deverão conter especificações contidas no Anexo II – Proposta de Preços, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

6.2. As propostas de preços serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento de informações adicionais.

## **7. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:**

7.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação Econômica Financeira

7.2. Os documentos elencados no Item 7.1 estarão discriminados no Edital no tocante a documentação de Habilitação.

## **8. DO VALOR ESTIMADO:**

8.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO: O Valor Global estimado do Processo Licitatório, **será sigiloso, conforme normativo do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que autoriza tal atitude.** Somente após o encerramento da fase de lances, o Município apresentará o valor estimado da presente Licitação. O Município não homologará a licitação que esteja acima do valor estimado obtido por este órgão.

## **9. MOTIVAÇÃO:**

9.1. Prover o abastecimento de veículos quando no Território do Município para atender as atividades fins deste Município de Tabocas do Brejo Velho.

9.2. Promover o deslocamento de servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições, realização de serviços essenciais à população, manutenção de vias urbanas e rurais, entre outros.

9.3. O Município de Tabocas do Brejo Velho/BA tem uma extensão territorial muito grande, além de alguns Distritos e Povoados ficarem localizados em áreas distante da sede do Município, necessitando de viagens as localidades para levar equipes de Unidades Básicas de Saúde, bem como escolas, além de atendimentos da Assistência Social, garantindo assim o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Prefeitura, fundos municipais e seus departamentos afins.

## **10. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

10.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

10.2. **A localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização fora dos limites do Município de Tabocas do**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

Brejo Velho encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo em situações de urgência e emergência.

10.3. As bombas de abastecimento deverão estar localizadas no Município de Tabocas do Brejo Velho, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.

10.4. Os Combustíveis serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Tabocas do Brejo Velho;

10.5. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, **devendo ser realizada no posto dentro do Município;**

10.6. O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Município de Tabocas do Brejo Velho), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;

10.7. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 10.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, a quantidade de litros abastecida, preço total em reais, bem como as placas dos veículos, a quilometragem apontada em seu hodômetro, à identificação e assinatura do condutor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa. Em caso de abastecimento em vasilhame, deverá constar obrigatoriamente na requisição campo onde será discriminada a finalidade do combustível;

10.8. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos e fornecimento de produto, em especial, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota das unidades administrativas relacionadas ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

10.9. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

10.10. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade do posto contratado;

10.11. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

## **11. DO PAGAMENTO:**

11.1. Os pagamentos devidos serão de modo parcelado;

11.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

11.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. O Prazo de Vigência da Contratação será até 31/12/2023, contados a partir da data de Sua assinatura.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1. A qualidade dos Combustíveis deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

13.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

13.3. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

13.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

13.5. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do contrato;

13.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta;

13.7. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

13.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

13.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

13.10. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

13.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

13.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

13.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

13.15. Cumprir o objeto conforme disposições do presente contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

13.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

13.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

13.18. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

13.19. Deverá ser apresentada a seguinte qualificação técnica: - Registro da empresa na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1. Encaminhar os veículos a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;

14.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

14.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

14.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

14.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

14.6. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;

14.7. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA.

## **15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

15.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Administração;

15.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

15.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais;

15.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## **16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

16.1. Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste TR, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Legislativo;

16.2. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações deste TR. O critério da licitação do presente objeto será menor Preço por ITEM;

## 17. SANÇÕES CONTRATUAIS:

17.1. A empresa vencedora deverá obedecer aos critérios estabelecidos neste instrumento, além de observar qualquer outra cláusula disposta em qualquer outro instrumento vinculativo a contratante e a contratada, a sua não observância implicará em multas e advertências estabelecidas na Lei 8.666/93;

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo;

ORGÃO: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO	
UNIDADE: 02.02.000	Fonte	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV: 04.122.002.2007	15000000	Desenvolvimento das Ações de Administração
UNIDADE: 02.05.000	Fonte	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PROJ/ATIV: 15.452.006.2026	15000000	Desenv. de Ações de Serviços Gerais, Conservação e Man. do Part. Publico
	17040000	
PROJ/ATIV: 15.452.006.2028	15000000	Desenv. de Ações de Limpeza Pública
UNIDADE: 02.08.000	Fonte	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJ/ATIV: 26.782.009.2039	15000000	Desenvolvimento das Ações em Transporte
UNIDADE: 02.11.001	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
PROJ/ATIV: 18.541.004.2045	15000000	Desenvolvimento das Ações do Fundo Mun. Meio Ambiente
UNIDADE: 02.12.001	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROJ/ATIV: 12.361.003.2052	15001001	Gerenciamento das Atividades Educacionais
PROJ/ATIV: 12.361.003.2053	15001001	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprio.
PROJ/ATIV: 12.361.003.2060	15500000	Desenvolvimento das Atividades de Educação – Salário Educação.
PROJ/ATIV: 12.361.003.2061	15530000	Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar-PNATE FUNDAMENTAL.
PROJ/ATIV: 12.361.003.2064	15760000	Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar Estadual - PETE.
UNIDADE: 02.12.002	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB
PROJ/ATIV: 12.361.003.2067	15400000	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
	15410000	
PROJ/ATIV: 12.361.003.2067	15440000	Gestão das Ações do Ensino Básico_REC.PRECATÓRIOS FUNDEB
UNIDADE: 02.13.001	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 10.301.005.2070	16000000	Gestão das Ações da Atenção Básicas e Estratégicas da Saúde.
	15001002	
	16210000	
PROJ/ATIV: 10.301.005.2077	15001002	Gestão das Ações de Serviços de Saúde
PROJ/ATIV: 10.301.005.2079	16000000	Gestão das Ações do Hospital Municipal
	15001002	
PROJ/ATIV: 10.122.005.2093	16020000	Gestão e Estruturação para Atendimento a Emergência COVID-19 e PÓS-COVID-19
	15001002	
UNIDADE: 02.04.001	Fonte	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROJ/ATIV: 08.244.007.2013	16600000	Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica
	16610000	
	15000000	
PROJ/ATIV: 08.244.007.2016	16600000	Ações de Fortalecimento a Gestão do SUAS / FMAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

	15000000	
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00		MATERIAL DE CONSUMO

## 19. DA FROTA DE VEÍCULOS:

19.1. A Frota de Veículos do Município de Tabocas do Brejo Velho é o constante abaixo;

19.2. O Município de Tabocas do Brejo Velho conta com uma frota de aproximadamente 53 veículos que poderão sofrer variações durante a vigência do contrato, conforme abaixo:

Nº	VEICULO / MODELO	DEPARTAMENTO	COR	PLACA	ANO/MOD
01	CAMINHÃO BAÚ IVECO DAILY 65-170	SEC. EDUCAÇÃO	BRANCA	RPI4J45	2022
02	CAMINHONETE FORD RANGER	GABINET DO PREFEITO	BRANCA	PLA-1H77	2018/2018
03	FORD KA TRAIL	ADMINISTRAÇÃO	BRANCA	PKL-1B80	2017/2018
04	CAMINHONET/ AMB. FIAT/ DUCATO	SEC. DE SAUDE	BRANCA	NTV-4486	2009/2010
05	CAMINHÃO/ AMB. AMB 15SPRINT RONTAN	SEC. DE SAUDE	BRANCA	PLS-0I29	2018/2019
06	FORD KA SE 1.0	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	BRANCA	PKR-7160	2017/2018
07	CAMINHONETE FURGÃO FIAT/FIORINO HD	SEC. DE SAUDE	BRANCA	PLG-9666	2018/2018
08	ONIBUS IVECO/ CYTYCLASS 70C16	SEC.DE EDUCAÇÃO	AMARELA	NYS-5374	2010/2011
09	FIAT UNO MILLE WAY ECON	AÇÃO SOCIAL	BRANCA	OLF-7264	2013/2013
10	CAMINHÃO BASCULANT VW 26.280 CRM 6X4	SEC. DE INFRAESTRUTURA	BRANCA	OVD-7254	2013/2014
11	ONIBUS M. BENS MASCAM GRANVIA	SEC. DE EDUCAÇÃO	BRANCA	KLP-0813	2008/2008
12	CAMINHÃO TANQ M. BENS ATRON K 6X4	SEC. INFRAETRUTURA	BRANCA	OZE-0583	2013/2013
13	CAMINHONET AMB. FORD RANGER XL	SEC. DE SAUDE	BRANCA	OUX-6302	2012/2013
14	ONIBUS M. BENS OF 1315	SEC. DE EDUAÇÃO	AMARELA	OUT-9279	2013/2014
15	ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE	SEC. DE EDUCAÇÃO	AMARELA	NYS-8710	2011/2011
16	FIAT PALIO FIRE WAY	SEC. DE SAUDE	BRANCA	PJI-7847	2015/2015
17	CAMINHÃO BASCULANT FORD CARGO 2324	SEC. DE INFRAESTRUTURA	PRATA	OZE2127	2013/2013
18	HONDA CG 125 FAN KS	SEC. DE SAUDE	PRETA	NYZ-0441	2011/2011
19	HONDA CG 125 FAN KS	SEC. DE EDUCAÇÃO	AZUL	OUI-3738	2013/2013
20	HONDA CG 125 FAN KS	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	VERMELHA	PKI-3725	2017/2017
21	HONDA CG 125 FAN KS	SEC. DE SAUDE	PRETA	NYZ-1892	2011/2011
22	HONDA CG 125 FAN KS	SEC. DE SAUDE	PRETA	NYZ-0393	2011/2011
23	HONDA CG 125 FAN KS	SEC. DE SAUDE	PRETA	NYZ-2297	2011/2011
24	REBOQUE CAR ABERT R FEDERAL DF	SEC. DE INFRAESTRUTURA	CINZA	PJJ-1298	2015/2015
25	CAMINHONETE AMBULAN FORD COURIER RONTAN	SEC. SAUDE	BRANCA	NTQ-6243	2010/2011
26	CAMINHONETE AMB. GM	SEC. DE SAUDE	BRANCA	PKU-4262	2017/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

27	MONTANA MARIMAR				
27	AMB. RENALT MARIMAR	SEC. DE SAUDE	BRANCA	QTV-0G43	2019/2020
28	MOTOLIVERADORA PATROL	SEC. DE INFRAESTRUTURA	AMARELA	*****	2013/2013
29	RETRO-ESCAVADEIRA CAT	SEC.DE INFRAESTRUTURA	AMARELA	*****	*****
30	RETRO-ESCAVADEIRA JBC	SEC. DE INFRAESTRUTURA	AMARELA	*****	2013/2013
31	PA CARREGADEIRA HYUNDAI	SEC. DE INFRAESTRUTURA	AMARELA	*****	2013/2013
32	PA CARREGADEIRA XCMG	INFRA ESTRUTURA	AMARELA		***
33	TRATOR 4X4 JHON DEERE	INFRAESTRUTURA	VERDE	*****	*****
34	TRATOR 4X4 JHON DEERE	SEC. DE INFRAESTRUTURA	VERDE	*****	*****
35	GM S-10	SEC. DE INFRAESTRUTURA	BRANCA	JSM-7701	2009/2010
36	MICROONIBUS VW NEOBUS	SEC. DE EDUCAÇÃO	AMARELA	PLX-1A99	2019/2020
37	AMB. RENALT KANGOO	SEC. DE SAUDE	BRANCA	OZE-4441	2013/2014
38	RENAULT MASTER AMBULANCI	SEC. SAUDE	BRANCO	RDR6F17	2022
39	FIAT MOBI LIKE	SEC.SAUDE	BRANCO	RDL9E64	2021
40	FIAT MOBI LIKE	SEC.SAUDE	BRANCO	RDL4J09	2021
41	FIAT MOBI LIKE	ASSISTENCIA SOCIAL	BRANCO	RDL3C49	2021
42	FIAT MOBI LIKE	EDUCAÇÃO	BRANCO	RDL9I50	2021
43	FIAT MOBI LIKE	EDUCAÇÃO	BRANCO	RDL7F22	2021
44	MICRO ONIBUS AGRALE MARRUÁ AM200	EDUCAÇÃO	AMARELO	RDJ3L01	2021
45	ONIBUS M.BENZ LO 916 ESC	EDUCAÇÃO	AMARELO	RPG3C17	2022
46	ONIBUS VW NEOBUS THUNDER	EDUCAÇÃO	AMARELO	RDF8A17	2021
47	TRATOR 4X4 YANMAR SOLIS 75	INFRA-ESTRUTURA	VERMELHO	*****	2022
48	TRATOR 4X4 YANMAR SOLIS 75	INFRA-ESTRUTURA	VERMELHO	*****	2022
49	CAMINHÃO PIPA VOLKS 24.260	INFRA-ESTRUTURA	BRANCA	RPF-3C55	2022
50	FORD RANGER	GABINETE	BRANCA	RPM4E26	2022
51	MICRO ONIBUS MERCEDES- BENS	EDUCAÇÃO	AMARELO	RPL0G64	2022
52	MOTO HONDA BROS	AGRICULTURA		RPM4H69	
53	MERCEDES BENS LO 716 ESC	EDUCAÇÃO	AMARELO	RPN3G40	2023

c) Eventuais Veículos que possam Locados ou Adquiridos.

## 20. CONCLUSÃO:

20.1. A presente descrição do Processo Licitatório tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho deste Município no tocante ao abastecimento dentro do Município, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, e atividades deste Município.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 23 de maio de 2023.

**Termo de Referência elaborado por:**

**Luís Eduardo Oliveira dos Reis**  
Secretário Municipal de Administração



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

**Termo de Referência Aprovado por:**

**Flavio da Silva Carvalho**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO II (Papel timbrado da empresa)

### MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 004/2023 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Sessão Pública: .../.../2023, às .....(.....) horas.

Local: Plataforma BLL.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome da Empresa:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_,  
modalidade Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, acatando todas as estipulações consignadas,  
conforme abaixo:

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS					
Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Gasolina, tipo comum, aplicação veículo automotivo.	60.000	Litros.		
02	Diesel, tipo comum, aplicação veículo automotivo.	75.000	Litros.		
03	Diesel S10, aplicação veículo automotivo.	115.000	Litros.		
<b>Valor Total</b>					

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

Nos preços propostos **estão incluídos todos os custos**, como por exemplo: Entrega, Transporte, combustível, manutenção, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, entre outras, relacionadas com a execução dos objetos da presente licitação.

Declaramos que os Lotes ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO - III

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

- 1) Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem;
- 2) São responsabilidades do Licitante:
  - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
  - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4) **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

**condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da  
BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5) O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento.

Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas)**

**OBS: Documento exemplificativo para as empresas que não tenha cadastro na BLL, para proceder no cadastro. O cadastro da empresa junto a Plataforma BLL é de responsabilidade da empresa. Esse documento disponibilizado é apenas um modelo, não sendo condição para apresentação no ato da licitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO IV ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	Whatsapp
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	Whatsapp
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas)

**OBS: Documento exemplificativo para as empresas que não tenha cadastro na BLL, para proceder no cadastro. O cadastro da empresa junto a Plataforma BLL é de responsabilidade da empresa. Esse documento disponibilizado é apenas um modelo, não sendo condição para apresentação no ato da licitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - V DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Papel timbrado da empresa)

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

Ao

**MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

A Empresa, \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - VI DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

Ao  
MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ n° \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumprem os Requisitos de Habilitação e até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - VII DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

(Papel timbrado da empresa)

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

Ao  
MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ n° \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - VIII  
**MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP**  
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

Ao

**MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ n°-----, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, **DECLARA**, sob as penas da lei;

- Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar N° 123/06.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar N° 123/06.
- Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar N° 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - IX DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Papel timbrado da empresa)

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

Ao  
MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### **OBS.**

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - X DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**

**Ao  
MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ n° \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### **OBS.**

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

ANEXO – XI

## DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

Ao

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, inscrita ao CNPJ n° **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n° **XXXXX** órgão expedidor **XXXX** e do CPF n° **XXXXXXXXXX** **DECLARA**, para fins do Pregão Eletrônico n° 004/2023 que, conforme estabelece o parágrafo 6° do artigo 30, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, dispõem de Aparelhamento, Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico **para o fornecimento de Combustíveis**, conforme mais especificações contidas no Termo de Referência, **caso seja vencedora da licitação necessários à execução do objeto do presente processo.**

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE  
DECLARAÇÃO.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### OBS.

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Flávio da Silva Carvalho**, portador de CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 00000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, Centro – xxxxxxxxx – xx, aqui representado pelo o Sr. AAAAAAAAAAAAAAAAAA, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019, e demais legislação pertinente obedecida às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, tombado no MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela Contratada, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019.

1.2. O Edital, Termo de Referência, e Proposta de Preços final apresentada pela Contratada são partes integrante deste Contrato Administrativo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis em posto de abastecimento próprio para abastecimento da frota dos veículos oficiais pertencentes às Secretarias/Setores que compõem a estrutura administrativa do Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor global do presente contrato é R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já considerados e inclusos todos os custos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como outras despesas e custos diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, que correrão por conta da Contratada;

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS					
Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

01	Gasolina, tipo comum, aplicação veículo automotivo.	60.000	Litros.		
02	Diesel, tipo comum, aplicação veículo automotivo.	75.000	Litros.		
03	Diesel S10, aplicação veículo automotivo.	115.000	Litros.		
<b>Valor Total</b>					

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, o pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em Conta.
- 4.2. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o município de Tabocas do Brejo Velho/BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.
- 4.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
- 4.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 4.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 4.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 4.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 4.5. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

## **DADOS BANCÁRIOS: BANCO:**

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e em nome do CNPJ do órgão ao qual foi entregue o Material e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal de seu domicílio ou Sede e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Segundo** – A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. ° 8.666, de 21/06/1993.

## CLAUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

- 5.1. As despesas correspondentes ao pagamento no preço de compra ajustado neste Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO	
UNIDADE: 02.02.000	Fonte	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV: 04.122.002.2007	15000000	Desenvolvimento das Ações de Administração
UNIDADE: 02.05.000	Fonte	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PROJ/ATIV: 15.452.006.2026	15000000	Desenv. de Ações de Serviços Gerais, Conservação e Man. do Part. Publico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

	17040000	
PROJ/ATIV: 15.452.006.2028	15000000	Desenv. de Ações de Limpeza Pública
<b>UNIDADE: 02.08.000</b>	<b>Fonte</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>
PROJ/ATIV: 26.782.009.2039	15000000	Desenvolvimento das Ações em Transporte
<b>UNIDADE: 02.11.001</b>	<b>Fonte</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA</b>
PROJ/ATIV: 18.541.004.2045	15000000	Desenvolvimento das Ações do Fundo Mun. Meio Ambiente
<b>UNIDADE: 02.12.001</b>	<b>Fonte</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>
PROJ/ATIV: 12.361.003.2052	15001001	Gerenciamento das Atividades Educacionais
PROJ/ATIV: 12.361.003.2053	15001001	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprio.
PROJ/ATIV: 12.361.003.2060	15500000	Desenvolvimento das Atividades de Educação – Salário Educação.
PROJ/ATIV: 12.361.003.2061	15530000	Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar–PNATE FUNDAMENTAL.
PROJ/ATIV: 12.361.003.2064	15760000	Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar Estadual - PETE.
<b>UNIDADE: 02.12.002</b>	<b>Fonte</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB</b>
PROJ/ATIV: 12.361.003.2067	15400000	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
	15410000	
PROJ/ATIV: 12.361.003.2067	15440000	Gestão das Ações do Ensino Básico_REC.PRECATÓRIOS FUNDEB
<b>UNIDADE: 02.13.001</b>	<b>Fonte</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
PROJ/ATIV: 10.301.005.2070	16000000	Gestão das Ações da Atenção Básicas e Estratégicas da Saúde.
	15001002	
	16210000	
PROJ/ATIV: 10.301.005.2077	15001002	Gestão das Ações de Serviços de Saúde
PROJ/ATIV: 10.301.005.2079	16000000	Gestão das Ações do Hospital Municipal
	15001002	
PROJ/ATIV: 10.122.005.2093	16020000	Gestão e Estruturação para Atendimento a Emergência COVID-19 e PÓS-COVID-19
	15001002	
<b>UNIDADE: 02.04.001</b>	<b>Fonte</b>	<b>FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>
PROJ/ATIV: 08.244.007.2013	16600000	Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica
	16610000	
	15000000	
PROJ/ATIV: 08.244.007.2016	16600000	Ações de Fortalecimento a Gestão do SUAS / FMAS
	15000000	
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00</b>		<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES:**

### **6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

### **6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir ainda, com os demais requisitos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

7.1. **O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a partir da data de assinatura.** Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A qualidade dos Combustíveis deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

8.2. **As bombas de abastecimento deverão estar localizadas no Município de Tabocas do Brejo Velho, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.**

8.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

8.4. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

8.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

8.6. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do contrato;

8.7. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta;

8.8. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

8.9. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

8.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

8.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

8.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.15. Cumprir o objeto conforme disposições do presente contrato;

8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

8.18. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

8.19. Deverá ser apresentada a seguinte qualificação técnica: - Registro da empresa na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Encaminhar os veículos a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9.6. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;

9.7. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1. **A execução do presente contrato será fiscalizada pelos Fiscais de Contratos que serão Designados na formalização do Contrato;**

10.2. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. **DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:**

11.1.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

11.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- a) Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **incluindo as contribuições previdenciárias**, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT);
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal**.

11.1.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

11.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento no Protocolo do Município, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

## 11.2. DO PAGAMENTO:

11.2.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente até 30 (**trinta) dias** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do objeto contratado, mediante prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA;

11.2.2. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.2.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

11.2.4. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município;

11.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo Município, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.2.6. Persistindo a irregularidade, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

11.2.7. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

11.2.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF;

11.2.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES:**

12.1. No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos de acordo com a legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### **Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

13.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inculcabilidade da cobrança;

13.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 13.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento;

13.2. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

**Parágrafo Único** - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão:

13.3. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.4. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje rescisão. Nessa hipótese deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor;

13.5. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

13.6. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

13.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

13.8. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;

13.9. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

15.1. Durante a vigência da contratação, o valor será fixo e irrevogável;

15.2. O valor pactuado neste Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

16.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ao/à :

- Pregão Eletrônico nº 004/2023 - Edital e seus anexos;
- Processo Administrativo nº 073/2023;
- Proposta de Preços da Contratada, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento;

18.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas;

18.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

19.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, o presente instrumento contratual será publicado em Imprensa Oficial deste Município, na forma de extrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FROTA DE VEÍCULOS:**

20.1. A Frota de Veículos do Município de Tabocas do Brejo Velho é o constante abaixo;

20.2. O Município de Tabocas do Brejo Velho conta com uma frota de aproximadamente 53 veículos que poderão sofrer variações durante a vigência do contrato, conforme abaixo:

Nº	VEICULO / MODELO	DEPARTAMENTO	COR	PLACA	ANO/MOD
01	CAMINHÃO BAÚ IVECO DAILY 65-170	SEC. EDUCAÇÃO	BRANCA	RPI4J45	2022
02	CAMINHONETE FORD RANGER	GABINET DO PREFEITO	BRANCA	PLA-1H77	2018/2018
03	FORD KA TRAIL	ADMINISTRAÇÃO	BRANCA	PKL-1B80	2017/2018
04	CAMINHONETE/ AMB. FIAT/ DUCATO	SEC. DE SAUDE	BRANCA	NTV-4486	2009/2010
05	CAMINHÃO/ AMB. AMB 15SPRINT RONTAN	SEC. DE SAUDE	BRANCA	PLS-0I29	2018/2019
06	FORD KA SE 1.0	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	BRANCA	PKR-7160	2017/2018
07	CAMINHONETE FURGÃO FIAT/FIORINO HD	SEC. DE SAUDE	BRANCA	PLG-9666	2018/2018
08	ONIBUS IVECO/ CYTYCLASS 70C16	SEC.DE EDUCAÇÃO	AMARELA	NYS-5374	2010/2011
09	FIAT UNO MILLE WAY ECON	AÇÃO SOCIAL	BRANCA	OLF-7264	2013/2013
10	CAMINHÃO BASCULANT VW 26.280 CRM 6X4	SEC. DE INFRAESTRUTURA	BRANCA	OVD-7254	2013/2014



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

11	ONIBUS M. BENS MASCAM GRANVIA	SEC. DE EDUCAÇÃO	BRANCA	KLP-0813	2008/2008
12	CAMINHÃO TANQ M. BENS ATRON K 6X4	SEC. INFRAETRUTURA	BRANCA	OZE-0583	2013/2013
13	CAMINHONET AMB. FORD RANGER XL	SEC. DE SAUDE	BRANCA	OUX-6302	2012/2013
14	ONIBUS M. BENS OF 1315	SEC. DE EDUCAÇÃO	AMARELA	OUT-9279	2013/2014
15	ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE	SEC. DE EDUCAÇÃO	AMARELA	NYS-8710	2011/2011
16	FIAT PALIO FIRE WAY	SEC. DE SAUDE	BRANCA	PJI-7847	2015/2015
17	CAMINHÃO BASCULANT FORD CARGO 2324	SEC. DE INFRAESTRUTURA	PRATA	OZE2127	2013/2013
18	HONDA CG 125 FAN KS	SEC. DE SAUDE	PRETA	NYZ-0441	2011/2011
19	HONDA CG 125 FAN KS	SEC. DE EDUCAÇÃO	AZUL	OUI-3738	2013/2013
20	HONDA CG 125 FAN KS	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	VERMELHA	PKI-3725	2017/2017
21	HONDA CG 125 FAN KS	SEC. DE SAUDE	PRETA	NYZ-1892	2011/2011
22	HONDA CG 125 FAN KS	SEC. DE SAUDE	PRETA	NYZ-0393	2011/2011
23	HONDA CG 125 FAN KS	SEC. DE SAUDE	PRETA	NYZ-2297	2011/2011
24	REBOQUE CAR ABERT R FEDERAL DF	SEC. DE INFRAESTRUTURA	CINZA	PJJ-1298	2015/2015
25	CAMINHONETE AMBULAN FORD COURIER RONTAN	SEC. SAUDE	BRANCA	NTQ-6243	2010/2011
26	CAMINHONETE AMB. GM MONTANA MARIMAR	SEC. DE SAUDE	BRANCA	PKU-4262	2017/2018
27	AMB. RENALT MARIMAR	SEC. DE SAUDE	BRANCA	QTV-0G43	2019/2020
28	MOTOLIVERADORA PATROL	SEC. DE INFRAESTRUTURA	AMARELA	*****	2013/2013
29	RETRO-ESCAVADEIRA CAT	SEC. DE INFRAESTRUTURA	AMARELA	*****	*****
30	RETRO-ESCAVADEIRA JBC	SEC. DE INFRAESTRUTURA	AMARELA	*****	2013/2013
31	PA CARREGADEIRA HYUNDAI	SEC. DE INFRAESTRUTURA	AMARELA	*****	2013/2013
32	PA CARREGADEIRA XCMG	INFRAESTRUTURA	AMARELA		***
33	TRATOR 4X4 JHON DEERE	INFRAESTRUTURA	VERDE	*****	*****
34	TRATOR 4X4 JHON DEERE	SEC. DE INFRAESTRUTURA	VERDE	*****	*****
35	GM S-10	SEC. DE INFRAESTRUTURA	BRANCA	JSM-7701	2009/2010
36	MICROONIBUS VW NEOBUS	SEC. DE EDUCAÇÃO	AMARELA	PLX-1A99	2019/2020
37	AMB. RENALT KANGOO	SEC. DE SAUDE	BRANCA	OZE-4441	2013/2014
38	RENAULT MASTER AMBULANCI	SEC. SAUDE	BRANCO	RDR6F17	2022
39	FIAT MOBI LIKE	SEC. SAUDE	BRANCO	RDL9E64	2021
40	FIAT MOBI LIKE	SEC. SAUDE	BRANCO	RDL4J09	2021
41	FIAT MOBI LIKE	ASSISTENCIA SOCIAL	BRANCO	RDL3C49	2021
42	FIAT MOBI LIKE	EDUCAÇÃO	BRANCO	RDL9I50	2021
43	FIAT MOBI LIKE	EDUCAÇÃO	BRANCO	RDL7F22	2021
44	MICRO ONIBUS AGRALE MARRUÁ AM200	EDUCAÇÃO	AMARELO	RDJ3L01	2021
45	ONIBUS M. BENZ LO 916 ESC	EDUCAÇÃO	AMARELO	RPG3C17	2022
46	ONIBUS VW NEOBUS THUNDER	EDUCAÇÃO	AMARELO	RDF8A17	2021
47	TRATOR 4X4 YANMAR SOLIS 75	INFRA-ESTRUTURA	VERMELHO	*****	2022
48	TRATOR 4X4 YANMAR SOLIS 75	INFRA-ESTRUTURA	VERMELHO	*****	2022
49	CAMINHÃO PIPA VOLKS 24.260	INFRA-ESTRUTURA	BRANCA	RPF-3C55	2022
50	FORD RANGER	GABINETE	BRANCA	RPM4E26	2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

51	MICRO ONIBUS MERCEDES-BENS	EDUCAÇÃO	AMARELO	RPL0G64	2022
52	MOTO HONDA BROS	AGRICULTURA		RPM4H69	
53	MERCEDES BENS LO 716 ESC	EDUCAÇÃO	AMARELO	RPN3G40	2023

20.3. Eventuais Veículos que possam Locados ou Adquiridos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. As partes elegem o FORO da Comarca de Serra Dourada, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato, salvo o disposto no § 6º do artigo 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: